DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.457, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Fixa os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos"

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. º 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos ficam fixadas conforme tabela abaixo, para o período de 1º de janeiro a 31-12-2016:

I – Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do inicio das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

a) R$ 202,70:

- Costureiras, Pedreiros, Pintores, Eletricista Residencial, Serviços de Calhas, Jardinagem, Tapeçarias, Cabeleireiros, Esteticistas, Serviços de Informática, Bicicletaria, Taxistas e Pet Shop.

b) R$ 263,50:

- Lojas de roupa, Bar, Lanchonete, Mercearias, Escola de Inglês, Sorveterias, Mutuária, Mercadorias em geral, Trailers, Locadora (lan house) e Chaveiro.

c) R$ 304,05:

- Restaurante, Pastelaria, Lava-jato, Despachante, Escritórios e Assessorias, Agropecuária, Borracharia, Vidraçaria, Distribuidora de Água e Gás e Autoescola

d) R$ 400,10:

- Oficina Mecânica, Autoelétrica, Funilaria, Viação, Academia, Pensões, Industria de móveis, Serralheria, Fábrica de Gelo, Casa de Materiais de Construção e Lotérica.

e) R$ 506,75:

- Prestação de Serviços Agrícolas, Hotéis e Loja de Móveis.

f) R$ 587,80:

- Drogarias, Médicos, Odontólogos, Laboratórios, Centro de Reabilitação e Autônomo.

g) R$ 608,10:

- Banco, Supermercados e Posto de Combustível.

h) R$ 640,30:

- Indústria de Cana-de-Açúcar e Indústria de Óleo.

§ 1º – O valor Fiscal de Referência – VFR, para efeito de cobrança de Taxas Municipais é fixado em R$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos).

§ 2º – Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de valor superior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 04 de janeiro de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Gabriela Barbosa Bronca Saroute

Chefe de Gabinete "Ad hoc"

Código Localizador: GFUEUCTQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.458, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre correção dos valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Remoção de Lixo, nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º. Os valores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Remoção de Lixo ficam corrigidos em 10% (dez por cento), com base na variação da Unidade Fiscal do Município – VFR.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 04 de janeiro de 2016.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Gabriela Barbosa Bronca Saroute

Chefe de Gabinete "Ad hoc"

Código Localizador: UHIUJBB9

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016
Aviso de Edital

A Comissão Municipal de Licitação faz saber que encontra-se aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto a este setor de licitação, de produtores rurais classificados como "Agricultor Familiar" e "Empreendedor Familiar Rural", para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário
Abacate	kg		
Abacaxi	kg		
Abóbora paulista madura	kg		
Abóbora paulista	kg		
Abóbora verde (menina)	kg	240 KG	R$ 3,56
Acelga	**kg		
Alface	**Kg	200 MÇ	R$ 3,98
Almeirão	**kg		
Banana nanica	kg	2000 KG	R$ 2,93
Banana Maça	Kg	300 Kg	R$ 4,52
Batata	kg	1800	R$ 4,73
Batata doce	kg		
Beterraba	Kg	120 Kg	R$ 3,25
Berinjela	kg		
Brócolis	**kg		
Cebola	kg	500 KG	
Cenoura	kg	500 kG	R$ 3,42
Cabotia	Kg	120 Kg	
Cheiro verde	** Kg	600 maços	R$ 3,98
Chuchu	Kg	180 kg	R$ 3,68
Couve	**Kg	200 MÇ	R$ 3,69
Goiaba	Kg		
Inhame	Kg		
Laranja	Kg	24 CX	
Limão	DZ	24 dz	
Maçã	kg	1600 KG	
Mandioquinha	kg	60 Kg	
Mandioca	kg	500 KG	R$ 3,38
Manga	kg		
Mamão Papaia	kg	240 unid	
Melancia	kg	240 unid	R$ 3,25
Milho verde	kg	120 KG	R$ 4,56
Pepino caipira	kg		
Pepino japonês	kg		
Pera	Kg	240 unid	
Pimentão	kg		

Polpa congelada de acerola	kg			
Polpa congelada de goiaba	Kg			
Polpa congelada de maracujá	Kg			
Polpa congelada de tamarindo	Kg			
Quiabo	Kg	200	R$	6,23
Repolho	Kg	60 KG	R$	3,75
Rucula	Kg	100 MÇ	R$	3,98
Tangerina	Kg			
Tomate molho	Kg			
Tomate salada	Kg	1000 kg	R$	7,39
Uva	Kg			
Vagem	Kg	250 KG		

Junto a este serviço de licitação os interessados poderão obter cópia integral do referido edital, bem como as informações e esclarecimentos complementares desejados, além do acesso à legislação que dispõe sobre a matéria.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2016.

=Mauricio Bronca=

Prefeito Municipal

Código Localizador: CVXHVM1L

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 90/2015, Modalidade Convite nº 57/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa SP NORTE VEÍCULOS LTDA-ME, visando à objeto a implementação de um veículo, marca Citroen modelo Jumper Minibus de acordo com as especificações exigíveis para fornecimento de Veículo Ambulância, conforme Norma ABNT NBR 14.561, na seguinte conformidade: valor R$

29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 11 de janeiro de 2016. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: CHVUHDB0